

DESPACHO

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, TAMBÉM INTERVENIENTE NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NO BIÊNIO 2023-2024

Considerando que:

O Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro adaptou aos serviços da Administração Autárquica o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação;

O SIADAP instituiu a Comissão Paritária como elemento interveniente no processo de avaliação do desempenho;

A Comissão Paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação;

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes do Município, designados pelo Presidente da Câmara, sendo um membro do Conselho Coordenador da Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos;

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere;

O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores é organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço.

Determino:

Ao abrigo do disposto no nº 6 do art.º 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, com a adaptação aos serviços da Administração Autárquica através do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, nos termos do nº 6 do artigo 22º, o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para integrarem a Comissão Paritária para o quadriénio 2025-2028, também interveniente no processo de avaliação do desempenho no biénio no biénio 2023/2024, decorra nos seguintes termos:

1. O ato eleitoral terá lugar no próximo **dia 10 de dezembro de 2024**;
2. Para efeitos de constituição da mesa de voto, os trabalhadores devem indicar ao Dirigente Máximo do Serviço, impreterivelmente **até às 17h do dia 5 de dezembro de 2024**, os membros que constituirão a mesa de voto;
3. Na ausência de indicação dos membros supracitados, serão os mesmos designados por mim, **até 48 horas** antes da realização do ato eleitoral;
4. A mesa de voto será constituída por três membros efetivos (um presidente e dois vogais efetivos) e por dois suplentes;
5. A mesa de voto funcionará no **refeitório do parque de Máquinas, das 10h às 12h** e no **salão nobre dos Paços do Concelho, das 14h às 16h**;

6. O Setor de Recursos Humanos irá providenciar e garantir as condições logísticas necessárias à efetivação do ato eleitoral;
7. Os membros das mesas de voto estão dispensados dos seus deveres funcionais, pelo período necessário à realização do ato eleitoral, no dia da eleição. Aos restantes trabalhadores serão concedidas facilidades, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
8. Serão considerados nulos todos os votos ilegíveis ou que não estejam em condições de ser contabilizados;
9. Após o encerramento das mesas de voto, prececer-se-á à contagem dos votos, sendo elaborada uma ata, onde serão registados, entre outros: a composição da mesa; o local e horário de funcionamento da mesa; número de trabalhadores eleitores; número de votantes; número de votos obtidos por cada trabalhador, votos brancos e votos nulos, bem como o número de abstenções;
10. Em caso de empate, em lugares que sejam determinantes para o apuramento dos resultados, deverá ser escolhido o trabalhador que detenha maior número de anos de serviço na função pública;
11. Os resultados eleitorais deverão ser comunicados ao Dirigente Máximo do Serviço até às **17h do dia 10 de dezembro de 2024**;
12. A não participação dos seus trabalhadores na eleição dos seus representantes para a Comissão Paritária, implica a não constituição da mesma, sem contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se, nos termos do normativo legal, como irrelevante qualquer pedido de apreciação por essa Comissão.

O presente despacho deverá ser publicado na página eletrónica do Município de Ferreira do Zêzere e afixado no edifício dos Serviços Municipais.

Recursos Humanos, Ferreira do Zêzere, 22 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara

Bruno José da Graça Gomes